

Primary Products Ingredients Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 42.361.873/0001-70 - NIRE 35.300.171.349

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 06 de Janeiro de 2026

Data, Horário e Local: 06 de janeiro de 2026, às 10:00 horas, na sede social da Primary Products Ingredients Brasil S.A. ("Companhia") localizada na Cidade de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, na Fazenda Amália, CEP 14270-000.

Presença: acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Presidente - Sr. Marcos Antônio Nunes Vasconcelos; Secretário - Sr. Rodrigo Diego Mansilla.

Convocação e Publicação: dispensada a convocação conforme faculta o parágrafo 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76 e suas posteriores alterações, em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **Ordem do Dia:** (i) deliberar acerca da alteração do endereço da matriz da Companhia; e (ii) consolidar o Estatuto Social da Companhia.

Deliberações Tomadas por Unanimidade: colocados em discussão os itens constantes da ordem do dia, os acionistas aprovaram, por unanimidade de votos: **(i)** Alterar o endereço da matriz da Companhia, que passará de: Cidade de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, na Fazenda Amália, CEP 14270-000, para: Cidade de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, na Fazenda Amália, CEP 14273-899. Dessa forma a redação do caput, do artigo 2º, do Estatuto Social da Companhia, passará a vigor com a seguinte redação: **"Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Santa Rosa do Viterbo, Estado de São Paulo, na Fazenda Amália, CEP 14273-899 e possui a seguinte filial: **(ii)** Por fim, em vista das alterações descritas acima, os acionistas deliberam por consolidar a redação do Estatuto Social da Companhia, que passa a constar com a redação do **Anexo I. Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário dos atos ocorridos, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os acionistas, juntamente com o Presidente e o Secretário da Mesa. Santa Rosa de Viterbo, 06 de janeiro de 2026. **Mesa:** Marcos Antônio Nunes Vasconcelos - Presidente; Rodrigo Diego Mansilla - Secretário. **Acionistas:** Primary Products Finance LLC - p.p. Rodrigo Diego Mansilla. **JUCESP nº** 203.256/26-8 em 14/05/2026. Marina Centunion Dardani - Secretária Geral. **Anexo I - Consolidação do Estatuto Social da Primary Products Ingredients Brasil S.A. - CNPJ/MF nº** 42.361.873/0001-70 - NIRE 35.300.171.349. **Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo:** **Artigo 1º.** A companhia desenvolve suas atividades sob a denominação **Primary Products Ingredients Brasil S.A.** e é uma sociedade empresária, organizada sob a forma de sociedade por ações de capital fechado ("Companhia"), regendo-se por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404/76 e suas posteriores alterações ("Lei das S.A."). **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, na Fazenda Amália, CEP 14273-899 e possui a seguinte filial: (a) Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Surubim, nº 550, 5º andar, conjunto 51, Cidade Monções, CEP 04571-050, inscrita no CNPJ/MF 42.361.873/0006-84 e perante a JUCESP sob o NIRE 35.905.928.589. **Parágrafo Único.** A Companhia pode manter filiais, escritórios, agências e representações, em todo o território nacional ou no exterior, observadas as exigências legais e estatutárias pertinentes à matéria. **Artigo 3º.** A Companhia tem como objeto social o desenvolvimento das seguintes atividades: (a) **Special Food Ingredients:** importação, exportação, distribuição, representação comercial e comercialização de produtos industriais em geral, particularmente relacionados com a indústria alimentícia, de bebidas, química, farmacêutica e de cosméticos; (b) **Ingredients Division:** (a) fabricação, comercialização, exportação, importação e representação comercial de ácido cítrico, seus derivados, similares e produtos correlatos, sempre para fins industriais, bem como a importação de matérias-primas, produtos intermediários, materiais auxiliares, embalagens, maquinários, equipamentos e aparelhos relacionados a tais atividades; (b) comercialização e exportação de produtos relacionados à cana-de-açúcar e seus derivados, incluindo a fabricação e comercialização de fertilizantes, fertilizantes orgânicos e fertilizantes orgânicos minerais, originados de subprodutos da fabricação de ácido cítrico; (c) fabricação, importação, exportação, distribuição, representação e comercialização de produtos destinados à alimentação animal; e (d) importação, exportação, distribuição, representação comercial e comercialização de produtos industriais em geral, particularmente relacionados com a indústria alimentícia, de bebidas, química, farmacêutica e de cosméticos; (c) Pesquisa e desenvolvimento em produtos alimentícios e/ou ingredientes alimentícios; (d) Administrar bens e negócios próprios, bem como participar em outras sociedades civis ou comerciais como sócia, acionista ou quotista; (e) Captação, tratamento e distribuição de água; e (f) Fabricação, distribuição e comercialização de biocombustíveis gasosos resultantes da decomposição biológica de matéria orgânica. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social:** **Artigo 5º.** O capital social da Companhia totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 92.672.364,23 (noventa e dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos), dividido em 2.008.214.131 (dois bilhões, oito milhões, duzentas e quatorze mil, cento e trinta e uma) ações, sem valor nominal, sendo: (a) 431.972.588 (quatrocentos e trinta e um milhões, novecentas e setenta e duas mil, quinhentas e oitenta e oito) ações ordinárias nominativas Classe 'A'; e (b) 1.576.241.543 (um bilhão, quinhentos e setenta e seis milhões, duzentas e quarenta e uma mil, quinhentas e quarenta e três) ações ordinárias nominativas Classe 'B'. **Parágrafo Único.** A cada ação corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Capítulo III - Assembleia Geral de Acionistas:** **Artigo 6º.** As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas anualmente nos 04 (quatro) meses seguintes ao final do exercício social, e deverão decidir sobre os seguintes assuntos: (a) o balanço patrimonial e os demonstrativos financeiros correspondentes ao exercício social encerrado; (b) a distribuição de lucros e dividendos do exercício social encerrado; e (c) eleição dos membros da Diretoria, quando for o caso. Por sua vez, as Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que os interesses da Companhia exigir e poderão dispor acerca de assuntos tipicamente transacionais e aprovados em Assembleias Gerais Ordinárias, decidindo, inclusive, acerca: da aprovação de contas, balanço patrimonial e demonstrativos financeiros intermediários ou intercalares do exercício em curso; e a distribuição antecipada e/ou parcial de lucros e dividendos evidenciados no exercício social em curso. **Parágrafo Primeiro.** Todas as deliberações em Assembleia Geral deverão ser decididas pelos acionistas que detêm a maioria das Ações com direito a voto. **Parágrafo Segundo.** As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer Acionista ou pelo Diretor Presidente e, na sua ausência, por qualquer outro Diretor. **Parágrafo Terceiro.** O anúncio de convocação desta Assembleia de Acionistas, em todos os casos, deverá ser enviado ao menos 15 (quinze) dias antes da data da Assembleia. Este anúncio aos Acionistas deverá incluir uma descrição detalhada dos assuntos e questões a serem discutidas durante a assembleia, a data, hora e local que será instalada, bem como qualquer documento que será objeto de deliberação na respectiva assembleia. **Parágrafo Quarto.** Exceto se de outra forma exigido por lei, as Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de Acionistas representando, no mínimo, ¼ (um quarto) das ações com direito a voto e, caso a Assembleia Geral não seja instalada pela falta de quórum, uma segunda convocação será realizada e a Assembleia Geral será instalada com a presença de Acionistas representando qualquer número das ações. As atas das Assembleias de Acionistas serão lavradas em livro próprio que será mantido na sede da Companhia. **Parágrafo Quinto.** Independentemente das formalidades acima expostas, a Assembleia de Acionistas será considerada validamente instalada caso todos os Acionistas da Companhia compareçam. Nenhum assunto que não foi incluído no anúncio de convocação poderá ser deliberado pela Assembleia de Acionistas, exceto se todos os Acionistas comparecerem à Assembleia de Acionistas e concordarem em deliberar sobre o assunto. **Artigo 7º.** Caberá à Assembleia Geral realizar as deliberações sobre as matérias a seguir, as quais dependem de aprovação dos Acionistas que detêm a maioria das ações com direito a voto: (a) venda, permuta, transferência, alienação por qualquer forma, hipoteca, penhor, oneração ou gravame de qualquer natureza de bens imóveis de propriedade da Companhia; (b) aquisição, subscrição ou alienação de participações societárias detidas pela Companhia em outras sociedades; ou (c) pedido de recuperação judicial ou falência. **Capítulo IV - Administração:** **Artigo 8º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, com seus respectivos deveres, conforme estipulados na Lei (em especial a Lei das S/A) e neste Estatuto Social, sendo composta por até 04 (quatro) membros, sendo 01 (um) Diretor Presidente da Companhia; 01 (um) Diretor Financeiro **Special Food Ingredient** América Latina; 01 (um) Diretor Comercial da **Ingredients Division**; e 01 (um) Diretor Operacional, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, nos termos do Estatuto Social da Companhia. **Parágrafo Primeiro.** Os Diretores serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Segundo.** A Companhia será representada mediante a assinatura de (a) quaisquer 02 (dois) Diretores, em conjunto, inclusive para outorga de procurações; ou (b) 01 (um) procurador com poderes específicos para a prática do ato em conjunto com 01 (um) Diretor; ou (c) por 02 (dois) procuradores, com poderes específicos para o ato. **Parágrafo Terceiro.** A procuração referida no item (a) do Parágrafo Segundo acima terá prazo máximo 01 (um) ano, exceto no caso de procuração *ad judicium* que poderá ter prazo indeterminado. **Parágrafo Quarto.** Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Segundo acima, excepcionalmente nos casos de representação perante os órgãos públicos, a Companhia poderá ser representada por apenas um único procurador com procuração específica para o ato. **Parágrafo Quinto.** Os membros eleitos da Diretoria da Companhia estão dispensados de prestar caução em garantia do exercício de suas funções. **Parágrafo Sexto.** A remuneração global da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, bem como a divisão entre os membros de cada órgão ser determinada por sua deliberação formal. **Artigo 9º.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, quaisquer atos praticados por administradores, procuradores ou funcionários da Companhia que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao seu objeto social. **Capítulo V - Conselho Fiscal:** **Artigo 10.** A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal terá as designações, funções e mandatos estabelecidos nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo Único.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elegeu, considerando os limites previstos em lei e o período de duração do Conselho Fiscal. **Artigo 11.** O Conselho Fiscal terá caráter não permanente e será instalado quando assim solicitado pelos Acionistas, na forma prevista em lei. **Capítulo VI - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Dividendos:** **Artigo 12.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei, observando-se, quanto ao resultado, as seguintes disposições: (a) Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda; (b) Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal de que trata o Artigo 193 da Lei das S.A., a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia; (c) O lucro líquido do exercício, após as retenções para constituição de reservas estatutárias e legais e provisionamento orçamentário para o exercício futuro, até 100% poderão ser distribuídos aos acionistas a título de dividendos. Não obstante, eventuais lucros acumulados não distribuídos e/ou reservas de lucros da Companhia poderão ser integralmente distribuídos aos acionistas; e (d) Poderá a Assembleia Geral, por proposta, destinar parte do lucro líquido restante a eventuais reservas para contingências ou de lucros a realizar, observando-se o disposto no Artigo 197 da Lei das S.A. **Artigo 13.** Sem prejuízo do balanço geral previsto no Artigo 12 acima, a Companhia poderá, sempre que necessário, levantar balanços extraordinários. **Capítulo VII - Liquidação da Companhia:** **Artigo 14.** A Companhia entrará em liquidação nos casos e pelo modo previstos em lei, ou ainda de acordo com o que determinar a Assembleia Geral. Sendo a liquidação fixada pela Assembleia Geral, esta deverá eleger e nomear o liquidante. A Assembleia Geral elegerá e fixar-lhe-á a remuneração no período de liquidação. **Capítulo VIII - Disposições Gerais:** **Artigo 15.** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias, litígios ou conflitos decorrentes da interpretação, cumprimento ou execução deste Estatuto Social. **Artigo 16.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão norteados pelos dispositivos da Lei das S.A.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: FEATF-86L7B-NNWH9-97D8M

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ FRANCISCO JORGE ROSA FILHO (CPF 056.898.198-75) - EMPRESA JORNALISTICA E EDITORA BARAO DO BANANAL L (CNPJ 71.661.599/0001-52) em 18/08/2026 07:48 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/FEATF-86L7B-NNWH9-97D8M>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>